ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

PROJETO DE LEI Nº 11/80-E

Autoriza a realização de operação de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 23, Inciso XIII da Lei Orgânica Vigente, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar operações de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul (FUNDURBANO/RS), através da Secretaria de Coordenação e Planejamento, no valor de Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), amortizável em até 04 (quatro) anos, incluída carência de até 02 (dois) anos, vencendo juros de 6% (seis por cento) ao ano sobre o saldo devedor corrigido, correção monetária prefixada de 14% (quatorze por cento) ao ano e taxa de administração de 1% (hum por cento);

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia da operação do crédito a quota-parte municipal no Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM);

Art. 3º - O produto do empréstimo será aplicado em Esgoto Cloacal/Pluvial;

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais para aplicação dos recursos de que trata esta Lei;

Art. 5º - Anualmente o Orçamento consignará recursos para as amortizações e os encargos;

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 15 de outubro de 1980.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN
PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

MENSAGEM DE Nº 08/80

Agudo, 15 de outubro de 1980.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Pela presente, estamos remetendo para apreciação e votação, em regime de urgência, o Projeto de Lei nº - 11/80-E.

Trata o presente projeto, da obtenção de financiamento para efetuar obras de esgoto cloacal/pluvial na cidade de Agudo.

Ressaltamos Senhores Vereadores, a modalidade do financiamento, todo ele com taxas fixas, e especialmente com a carência de 2 anos, o que assegura o início do pagamento das prestações somente a partir de meados de 1983.

Consideramos viável tal operação de crédito pelas condições oferecidas, bem como da maior necessidade - de nosso cidade em saneamento que é o esgoto cloacal/pluvial.

Finalmente, optamos pela operação de crédito, em virtude de não existir no orçamento municipal uma dotação própria para tais obras.

Apelamos assim, Senhores Vereadores, na - análise do pedido, e especialmente quanto ao prazo de votação do referido projeto, já que a linha de crédito solicitado pelo Projeto irá esgotar-se no dia 30 de outubro de 1980, quando necessitamos apresentar documentação complementar bem como a respectiva Lei.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade - para reiterar protestos de mais alta estima e consideração.

Cordialmente,

PEDRO OTTO DE OLIVEIRA SCHORN
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo. Senhor
VEREADOR VERNO WILKE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N/CIDADE.